

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **12.973.088/0001-07**, sediada na Av. Prof. Valter Alencar, Nº 1690, CEP: 64016-096, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Ferreira Lima**, CPF 831.107.633-20, firmam o presente **CONTRATO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, ATA SRP Nº 009A/2025-PMT** oriundo do Processo Administrativo nº 1954/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. *O objeto do presente instrumento é para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

LOTE 2 – INJETAVEIS COTA RESERVADA							
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Amp	1842	ADENOSINA DE 3MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	6,23	11.475,66
2	Amp	7371	ADENOSINA DE 6MG/2ML	Hipolabor	Hipolabor	6,78	49.975,38
3	Fr	10000	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	Farmace	Farmace	0,14	1.400,00
4	Fr	10000	AGUA P/INJECAO 250ML	Farmace	Farmace	3,52	35.200,00
5	Fr	16000	AGUA P/INJECAO 500ML	Farmace	Farmace	4,18	66.880,00
6	Amp	400	AMICACINA 250MG/2ML	Fresenius	Fresenius	2,33	932,00
7	Amp	400	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ VD TRANS X 10 ML	Farmace	Farmace	2,21	884,00
8	Amp	400	AMIODARONA 150MG SOL INJ VD AMB X 3 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,52	608,00
9	Amp	1474	AMPICILINA 1G+SUBACTAM 0,5MG	Fresenius	Fresenius	4,54	6.691,96
10	Amp	168	ATROPINA 0,25MG/ML	Farmace	Farmace	0,53	89,04
11	Amp	552	BICARBONATO SODIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 10 ML	Farmace	Farmace	0,51	281,52
12	Amp	1984	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	0,76	1.507,84
13	Amp	640	BUPIVACAINA 5 MG/ML/GLICOSE 80 MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,45	1.568,00
14	Amp	921	BUPIVACAINA HIPERBARICA 0,5 PCC SOL INJ EST X AMP VD INC X 4 ML	Hypofarma	Hypofarma	2,21	2.035,41
15	Und	1500	CANETA LANTUS – INSULINA SOLOSTAR 100UI – SOLUÇÃO	Sanofi	Sanofi	68,40	102.600,00



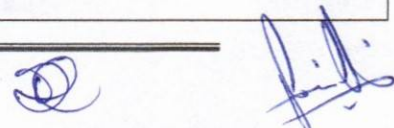
			INJETAVEL CONTENDO 3ML				
16	Fr	2211	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ	Eugia pharma	Eugia pharma	2,33	5.151,63
17	Fr	2211	CEFAZOLINA 1 G PO INJ	Abl	Abl	2,58	5.704,38
18	Amp	1842	CEFEPIMA 1,0 G PO P/ SOL INJ CT 1 FA VD INC + DIL X 3,0 ML	Neoquimica	Brainfarma	4,99	9.191,58
19	Amp	737	CEFEPIMA 2,0 G PO P/ SOL INJ	Neoquimica	Brainfarma	10,96	8.077,52
20	Amp	921	CEFTAZIDIMA 1G	Biochimico	Biochimico	7,72	7.110,12
21	Fr	6800	CEFTRIAxONA 1G IM/IV	Teuto	Teuto	2,42	16.456,00
22	Amp	1500	CETOPROFENO 100MG IM	União química	União química	1,53	2.295,00
23	Amp	2211	CETOPROFENO 100MG IV	União química	União química	1,37	3.029,07

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 339.144,11

LOTE 4 - INJETÁVEIS COTA RESERVADA 20%

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Bolsa	2730	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML	Beker	Beker	5,22	14.250,60
2	Amp	2184	CLINDAMICINA 150MG/4ML	Hipolabor	Hipolabor	2,05	4.477,20
3	Amp	2400	CLOPROMAZINA 25MG/ML	Hypofarma	Hypofarma	1,17	2.808,00
4	Amp	5000	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	Samtec	Samtec	0,28	1.400,00
5	Amp	5000	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	Farmace	Farmace	0,21	1.050,00
6	Amp	5000	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	Farmace	Farmace	0,29	1.450,00
7	Amp	7000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Hipolabor	Hipolabor	1,68	11.760,00
8	Amp	17000	COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	Hypofarma	Hypofarma	0,65	11.050,00
9	Amp	240	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	União química	União química	1,20	288,00
10	Amp	9000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	Hypofarma	Hypofarma	0,62	5.580,00
11	Amp	5000	DIAZEPAM 10MG/ML	Cristália	Cristália	0,69	3.450,00
12	Amp	13000	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML	Hypofarma	Hypofarma	0,51	6.630,00
13	Amp	36000	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML	Teuto	Teuto	0,51	18.360,00
14	Amp	220	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Teuto	Teuto	3,40	748,00
15	Amp	220	DOPAMINA INJ. 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,89	415,80
16	Amp	1000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Sanofi	Sanofi	7,78	7.780,00
17	Amp	1600	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML	Sanofi	Sanofi	20,20	32.320,00
18	Amp	1800	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	Hipolabor	Hipolabor	0,74	1.332,00
19	Amp	1800	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	União química	União química	0,96	1.728,00
20	Amp	220	ETOMIDATO 2MG / 1ML	Cristália	Cristália	10,51	2.312,20
21	Amp	1800	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG/5ML	Teuto	Teuto	1,46	2.628,00
22	Amp	2400	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	Biochimico	Cristalia	1,87	4.488,00
23	Amp	1000	FENTANILA 10ML	Hipolabor	Hipolabor	2,17	2.170,00
24	Amp	1000	FENTANILA 5ML	Hipolabor	Hipolabor	2,52	2.520,00
25	Amp	1000	FENTANILA 2ML	Hipolabor	Hipolabor	1,37	1.370,00

VALOR TOTAL: R\$ 142.365,80



LOTE 6 – INJETÁVIES COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Amp	3120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	Hypofarma	Hypofarma	1,43	4.461,60
2	Amp	2080	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	Fresenius	Fresenius	1,55	3.224,00
3	Amp	4320	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL	Farmace	Farmace	0,54	2.332,80
4	Amp	4320	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL	Farmace	Farmace	0,55	2.376,00
5	Amp	2840	GLUCONATO DE CALCIO 10% 0,5MG/ML 10ML	Hypofarma	Hypofarma	2,49	7.071,60
6	Amp	1300	HALOLPERIDOL 5MG/ML	União química	União química	2,30	2.990,00
7	Amp	780	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Hipolabor	Hipolabor	4,64	3.619,20
8	Amp	1560	HEPARINA SOD. 5.000UI/ML 5ML	Cristália	Cristália	14,19	22.136,40
9	Amp	3120	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML	Cristália	Cristália	6,07	18.938,40
10	Amp	1300	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML	Cristália	Cristália	6,22	8.086,00
11	Amp	3120	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD INC	Blau	Blau	3,48	10.857,60
12	Amp	3120	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC	Blau	Blau	5,69	17.752,80
13	Amp	2600	HIOSCINA 20MG 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	Hypofarma	Hypofarma	1,17	3.042,00
14	Amp	3120	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	Cosmed	Boehringer	2,27	7.082,40
15	Amp	1062	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG	Abl	ABL	27,70	29.417,40
16	Amp	82	INSULINA NPH	Eli	Eli	37,87	3.105,34
17	Amp	82	INSULINA REGULAR	Novo nordisk	Novo nordisk	40,67	3.334,94
18	Amp	546	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Cristália	Cristália	146,55	80.016,30
19	Amp	409	KETAMIN 50MG/ML 2ML	Cristália	Cristália	20,70	8.466,30
20	Fr	2000	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	Hypofarma	Hypofarma	4,89	9.780,00
21	Amp	1420	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	Abl	ABL	19,75	28.045,00
22	Amp	1300	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	Santisa	Santisa	0,80	1.040,00
23	Bsa	2364	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	Halex istar	Halex istar	4,53	10.708,92
24	Amp	1300	MORFINA 10MG/ML	Cristália	Cristália	2,43	3.159,00

VALOR TOTAL: R\$ 291.044,00

LOTE 10- MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	241500	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	Germed	EMS S/A	0,04	9.660,00
2	Und	117600	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	Germed	EMS S/A	0,06	7.056,00
3	Und	504000	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Germed	EMS S/A	0,02	10.080,00
4	Und	194250	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	Germed	EMS S/A	0,13	25.252,50
5	Und	126000	BIPERIDENO 2MG	União química	União química	0,15	18.900,00
6	Und	157500	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	União química	União química	0,05	7.875,00
7	Und	273000	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	União química	União química	0,07	19.110,00
8	Fr	11760	CARBAMAZEPINA 2%	União	União	3,94	46.334,40

			SUSPENSÃO 100ML		química	química		
9	Und	472500	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		Cristália	Cristália	0,09	42.525,00
10	Und	273000	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		Cristália	Cristália	0,31	84.630,00
11	Und	386977	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO		Hipolabor	Hipolabor	0,11	42.567,47
12	Und	117600	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		Eurofarma	Eurofarma	0,07	8.232,00
13	Und	115500	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO		E M S	EMS S/A	0,48	55.440,00
14	Fr	10500	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML		Legrand	EMS S/A	1,20	12.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 390.262,37

LOTE 12 - MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	300000	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,06	18.000,00
2	Und	112000	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,08	8.960,00
3	Und	50000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Cristália	Cristália	0,26	13.000,00
4	Und	80000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Cristália	Cristália	0,28	22.400,00
5	Und	300000	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	União química	União química	0,05	15.000,00
6	Und	220000	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	União química	União química	0,06	13.200,00
7	Und	184000	ESCITALOPRAN 20MG	E M S	E M S	0,41	75.440,00
8	Und	10000	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	Teuto	Teuto	0,17	1.700,00
9	Und	178000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Biochimico	Cristália	0,14	24.920,00
10	Und	4000	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	Biochimico	Cristália	4,33	17.320,00
11	Und	340000	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	0,09	30.600,00
12	Fr	4000	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	Prati	Prati	3,97	15.880,00
13	Und	107000	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Cristália	Cristália	0,15	16.050,00
14	Amp	10000	HALOPERIDOL/DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	Cristalia	Cristalia	6,54	65.400,00
15	Und	84000	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Cristália	Cristália	0,18	15.120,00
16	Und	40000	IMIPRAMINA/IMIPRA 25MG COMPRIMIDO	Cristália	Cristália	0,50	20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 372.990,00

LOTE 14 MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	81900	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Sanofi	Sanofi	0,67	54.873,00
2	Und	8190	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Sanofi	Sanofi	0,59	4.832,10
3	Fr	1940	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	Sanofi	Sanofi	11,98	23.241,20
4	Und	98280	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Germed	E M S	0,17	16.707,60
5	Amp	1365	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	Cristália	Cristália	2,58	3.521,70
6	Amp	1365	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Cristália	Cristália	3,74	5.105,10
7	Amp	1365	MIDAZOLAM 15MG/ML 5ML	Cristália	Cristália	5,13	7.002,45

8	Und	5460	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	Ranbaxy	Sun	0,92	5.023,20
9	Cpr	27300	PROMETAZINA 25MG	Hipolabor	Sanval	0,16	4.368,00
10	Fr	6814	RISPERIDONA 1 MG/ML LIQUIDO C/30ML	Prati	Prati	8,44	57.510,16
11	Und	65520	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,12	7.862,40
12	Und	157248	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,14	22.014,72
13	Und	117936	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,17	20.049,12
14	Und	196560	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Aché	Biosintética	0,14	27.518,40
15	Und	27300	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	Abbott	Abbott	0,35	9.555,00
16	Und	27300	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	Abbott	Abbott	0,68	18.564,00
17	Fr	11317	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	Prati	Prati	5,71	64.620,07

VALOR TOTAL R\$ 352.368,22

LOTE 16 - MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Cx	85	ALENIA 12/400MCG CÁPSULAS	Aché	Aché	175,67	14.931,95
2	Fr	6	ALPHAGAN Z COLIRIO 0,1%	Allergan	Allergan	73,80	442,80
3	Und	491	AMYTRIL 75MG	Cristália	Cristália	0,44	216,04
4	Und	393	ARISTAB 10 MG	Aché	Aché	2,21	868,53
5	Cx	255	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Teuto	Teuto	22,89	5.836,95
6	Cx	2460	BESILATO DE ALODIPINO 5MG 30CPR	Cimed	Cimed	2,63	6.469,80
7	Und	410	BROMOPRIDA 10MG 2ML	Wasser farma	Wasser farma	2,26	926,60
8	Und	851	CAPTOPRIL 25MG	Prati	Prati	0,04	34,04
9	Cx	511	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 200 CPR	Cristália	Cristália	35,10	17.936,10
10	Cx	255	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 30	Cristália	Cristália	15,38	3.921,90
11	Fr	1533	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	Hipolabor	Hipolabor	7,02	10.761,66
12	Cx	8	CARBONATO DE LITIO 300MG C/ 500	Hipolabor	Hipolabor	110,25	882,00
13	Cx	766	CARVEDILOL 12,5MG C/30	Biolab	Biolab	2,91	2.229,06
14	Cx	766	CARVEDILOL 25MG C/30	Biolab	Biolab	5,00	3.830,00
15	Cx	766	CARVEDILOL 6,25MG C/30	Biolab	Biolab	2,84	2.175,44
16	Cx	255	CLOBAZAM 10MG C/20	Sanofi	Sanofi	16,35	4.169,25
17	Und	700	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,05	35,00
18	Fr	1802	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,41	4.342,82
19	Cx	511	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Eurofarma	Eurofarma	36,46	18.631,06
20	Cx	255	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Geolab	Geolab	99,61	25.400,55
21	Und	511	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Neoquimica	Brainfarma	0,06	30,66
22	Cx	383	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Abbott	Abbott	15,28	5.852,24
23	Und	341	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL (COSOPT)	Germed	Multilab	68,91	23.498,31
24	Cx	1533	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	Apsen	Apsen	32,66	50.067,78

			5MG C/ 30				
25	Cx	255	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	38,41	9.794,55
26	Und	1533	COLAGENASE POMADA	Cristália	Cristália	18,72	28.697,76
27	Und	341	COLÍRIO BIMATOPROSTA 0,1MG/ML (LUMIGAN)	Allergan	Allergan	184,33	62.856,53
28	Cx	128	DAIICHI SANKYO 10MG (DAINITRE 10MG SUBLINGUAL)	Farmoquímica	Farmoquímica	529,14	67.729,92
29	Srg	54	DENOSUMABE 60MG SERINGA (PROLIA)	Amgen	Amgen	893,17	48.231,18
30	Cx	255	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	16,94	4.319,70
31	Cx	1405	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG C/ 30 CPR	E M S	E M S	49,00	68.845,00

VALOR TOTAL R\$ 493.965,18

LOTE 18 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Cx	480	DIGOXINA 0,25MG C/ 30 CPR	Pharlab	Pharlab	3,00	1.440,00
2	Und	20000	ENALAPRIL 20MG	Legrand	E M S	0,03	600,00
3	Und	20000	ENALAPRIL 5MG	Legrand	E M S	0,03	600,00
4	Amp	5000	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	7,10	35.500,00
5	Amp	5000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	8,32	41.600,00
6	Amp	776	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	13,79	10.701,04
7	Und	716	ENTRESTO 24 MG	Novartis	Novartis	3,15	2.255,40
8	Cpr	13971	ESCITALOPRAN 10MG	Novartis	Sandoz	0,09	1.257,39
9	Cpr	13971	ESCITALOPRAN 20MG	Novartis	Sandoz	0,20	2.794,20
10	Cx	466	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG C/ 28	Ranbaxy	Sun pharmaceutical	27,27	12.707,82
11	Cpr	41912	ESPIRONOLACTONA 25MG	Geolab	Geolab	0,10	4.191,20
12	Und	465	FENOBARBITAL 100MG	Biochimico	Cristália	0,08	37,20
13	Und	465	FENOBARBITAL 40MG GOTAS	Biochimico	Cristália	2,17	1.009,05
14	Und	465	FLUOXETINA 20MG	Cimed	Cimed	0,04	18,60
15	Und	77	FLUOXETINA GOTAS	Sanofi	Sanofi	9,88	760,76
16	Und	300	FUROATO DE FLUTICASONA 100MG+ BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MG (TRELEGY)	Glaxosmith kline	Glaxo	176,90	53.070,00
17	Und	3259	FUROSEMIDA 40MG	Geolab	Geolab	0,03	97,77
18	Und	1397	GABAPENTINA 300MG	Prati	Prati	0,17	237,49
19	Cx	465	GLICAZIDA 60MG C/30	E M S	E M S	11,19	5.203,35
20	Und	994	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	Medquimica	0,02	19,88
21	Und	497	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	Casex	Casex	7,66	3.807,02
22	Und	14329	IMIPRAMINA 25 MG	Cristália	Cristália	0,27	3.868,83
23	Und	149	INSULINA APRIDA 3ML (CANETA)	Sanofi	Sanofi	27,32	4.070,68
24	Und	198	INSULINA LANTUS 3ML	Eli lilly	Eli lilly	54,76	10.842,48

VALOR TOTAL R\$ 196.690,16

LOTE 20 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade.	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	196	INSULINA NOVO RAPID 3ML FLEX PEN (CANETA)	Novo nordisk	Novo nordisk	33,24	6.515,04
2	Fr	491	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	Airela	Airela	2,55	1.252,05
3	Fr	12	LEUCOGEN XRP 120ML	Aché	Ache	51,34	616,08

4	Fr	737	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Eurofarma	Eurofarma	45,99	33.894,63
5	Cx	982	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	E M S	E M S	1,62	1.590,84
6	Und	11498	LIDOCAINA 2% (GEL)	Neoquímica	Brainfarma	3,43	39.438,14
7	Und	41395	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Geolab	Geolab	0,03	1.241,85
8	Cx	460	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO. (13,125 G + 0,1775 G	Libbs	Libbs	11,03	5.073,80
9	Cx	920	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/ 500 CPR	Hipolabor	Hipolabor	0,02	18,40
10	Und	982	METFORMINA 850MG	Germes	E M S	0,08	78,56
11	Cx	294	NESINA MET 12,5MG + 850MG COM 60 COMPRIMIDOS	Cosmed	Brainfarma	90,10	26.489,40

VALOR TOTAL R\$ 116.208,79

LOTE 22 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade.	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	393	NIFEDIPINO 20 MG	Neoquímica	Brainfarma	0,09	35,37
2	Und	2555	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Nutriex	Nutriex	4,21	10.756,55
3	Und	1277	OLEO DERSANI 100ML	Megalabs	Megalabs	42,37	54.106,49
4	Und	1022	OMEPRAZOL 20mg	União química	União química	0,05	51,10
5	Und	1533	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Ranbaxy	Sun pharmaceutical	0,86	1.318,38
6	Cx	255	PARACETAMOL 500+FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24	Eurofarma	Eurofarma	10,00	2.550,00
7	Und	136	POMADA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	Neoquímica	Brainfarma	12,93	1.758,48
8	Und	393	PREDNISONA 20MG	Aché	Aché	0,15	58,95
9	Und	255	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,11	28,05
10	Fr	1277	RISPERIDONA 1MG/ML LIQUIDO C/30ML	Biochimico	Cristália	19,76	25.233,52
11	Und	255	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,12	30,60
12	Und	255	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,19	48,45
13	Cx	128	RITALINA 10MG C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	50,94	6.520,32
14	Cx	128	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30	Cimed	Cimed	21,73	2.781,44
15	Und	1533	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 49/51)	Novartis	Novartis	5,84	8.952,72
16	Und	1533	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 97/103)	Novartis	Novartis	6,42	9.841,86
17	Und	1022	SINVASTATINA 20MG	Cimed	Cimed	0,09	91,98
18	Und	1022	SINVASTATINA 40MG	Cimed	Cimed	0,15	153,30
19	Cx	1022	SOMALGIN CARDIO 100MG	E M S	E M S	48,15	49.209,30
20	Und	3066	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	Farmace	Farmace	5,16	15.820,56
21	Und	511	SPIRIVA RESPIMAT 2,5	Boehringer	Boehringer	336,80	172.104,80
22	Cx	255	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/ 30	Astrazeneca	Astrazeneca	10,57	2.695,35
23	Und	766	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	Cristalia	Cristalia	5,60	4.289,60
24	Und	393	SULFATO FERROSO 40MG	Belfar	Belfar	0,05	19,65
25	Cx	255	SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL OU GLICERINA	Brasterápica	Brasterápica	8,24	2.101,20
26	Und	393	SUSTRATE 10MG	Farmoquímica	Farmoquímica	19,77	7.769,61
27	Cx	255	TOPIRAMATO 50MG	Libbs	Libbs	34,33	8.754,15
28	Und	273	TRIMETAZIDINA 35MG	E M S	E M S	1,36	371,28

29	Cpr	12776	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Biolab	Biolab	0,38	4.854,88
30	Vd	3778	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 50MG/ML C/100ML	Hipolabor	Hipolabor	6,93	26.181,54
31	Cpr	12776	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Biolab	Biolab	0,71	9.070,96
32	Cx	255	VALSARTANA+HIDROCLOROA TIAZIDA 320MG + 25MG	E M S	E M S	94,10	23.995,50
33	Und	2555	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	Sabril	Sanofi	6,27	16.019,85
34	Und	273	VILDAGLIPTINA 50MG +METFORMINA 850MG (GALVUS)	Novartis	Novartis	3,36	917,28
35	Und	170	XGDUO 5/1000MG	Astrazeneca	Astrazeneca	5,36	911,20

VALOR TOTAL R\$ 469.404,27

Valor Total R\$ 3.164.442,90 (Três milhões e cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 3.164.442,90 (Três milhões e cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3219-0 - CONTA CORRENTE: 8138-8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

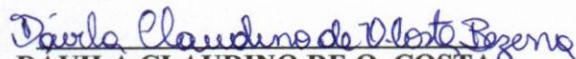
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

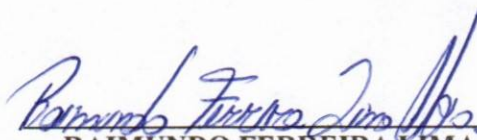
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 08 de janeiro de 2026.

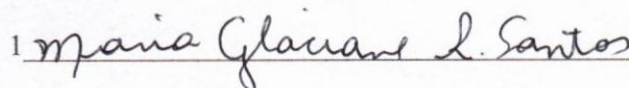

DAVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE


RAIMUNDO FERREIRA LIMA

3A DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.973.088/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 024.744.543-65

2  CPF Nº 038.083.593-23

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 23/01/2026.
Vigência do Contrato: 31/12/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 005/2026 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 004/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Ata de SRP nº 013.f/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para uso geral, higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 47.655.841/0001-09.

Valor Total Anual: R\$ 530.275,12 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 / 546 – FUNDEB;

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%

Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de recurso 542 – FUNDEB;

Funcional Programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Data da assinatura: 23/01/2026.

Vigência do Contrato: 31/12/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preços SRP nº 009A/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: 3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, Valor total estimado: R\$ 3.164.442,90 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preços SRP nº 009B/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA- CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40, Valor total estimado: R\$ 857.480,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 029/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preços SRP nº 009C/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP- CNPJ sob o nº 07.272.231/0001-01, Valor total estimado: R\$ 260.096,85 (duzentos e sessenta mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preços SRP nº 009F/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, Valor total estimado: R\$ 569.463,20 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preços SRP nº 009G/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73, Valor total estimado: R\$ 153.819,99 (cento e

cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2026 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de serviços contínuos e locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 2454/2025, Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Ata de Registro de Preços SRP nº 05/2025-CREA-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: R 2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14, Valor mensal da contratação: R\$ 24.866,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). Data de Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 002/2026 – GP

FAVORECIDO: LUCAS PINHEIRO PINTO

CARGO/ FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ORGÃO/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESTINO: TIMON-MA / GUARACIABA-CE/ TIMON-MA

PERÍODO: 28 A 29 DE JANEIRO DE 2026.

QTD: 02 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO: 520,00 VALOR TOTAL: 1.040,00

FINALIDADE: Participar de uma visita aos campos produtivos.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.27 17:15:44
-03'00'

